



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 316/84

DE 07 DE MARÇO DE 1.984.

Dá nova redação do Art. segundo da Lei Municipal nº 315/84, de 10 de fevereiro de 1.984.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. segundo da Lei 315/84, de 10 de fevereiro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, a área de terreno mencionada no Art. anterior, será transferido à EMATER-GO., a título de "Doação em Pagamento", para que esta construa e instale seu escritório local nesta cidade, recebendo a Prefeitura, em contrapartida, a quitação de seu débito para com a mesma, no montante de Cr\$ 209.466,66 ( DUZENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), proveniente do termo de convênio assinado entre as partes em 14.03.76 e de aditivos subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, aos 07 de Março do ano de 1.984.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GUILHERME PRAXIO PEREIRA  
- Prefeito Municipal -

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ WAGNER PRAXIDES  
- Secretário -